

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CONCLUSÃO**

Em 24 de novembro de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, JOÃO VICTOR GARCIA SILVA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0054116-93.2013.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **Plasmmet Plano de Saúde Ltda**  
 Requerido: **Plasmmet Plano de Saúde Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

**Fls. 3230: última decisão.****Fls. 3233, 3260:** Anote-se, se em termos.**Fls. 3236:** À z. Serventia para providências.**Fls. 3242:** Cumpra-se.**Fls. 3246, 3278:** Ciência aos interessados.**Fls. 3254:** Ciência ao Administrador Judicial.

**Fls. 3256:** Esclareça o Administrador Judicial quais dos créditos que o Embargante pretendeu ver habilitados e pagos mediante petição de fls. 3150, quais sejam, os créditos de R\$ 94.143,85, R\$ 62.824,70, R\$ 102.646,55 e R\$ 421.268,60, constam do quadro geral de credores homologado, bem como sua classe, se constaram como reserva e se é possível

seu pagamento.

Após, tornem conclusos para decisão.

Abra-se vista ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**